

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ

Departamento de Licitações e Compras

PROCESSO DE COMPRA DIRETA

N° 067/2020

Aquisição de tecido tricoline e elástico

Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Órgão requisitante:	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Nº requerimento:	
Data:	23 de abril de 2020

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Aquisição de:
5 METROS DE TECIDO TRICOLINE BRANCO
400 METROS DE ELÁSTICO CHATO 10 MM

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

A aquisição se faz necessário visto que a secretaria de Assistência Social e Defesa Civil está montando kits de higiene e limpeza para distribuição às famílias inscritas no Cad-unico.
Em virtude da situação de pandemia, por conta do COVID 19, por conta do decreto 032/2020, tratando se de situação de emergência serão inclusas máscaras nos kits higiene.
Ademais os casos de infecção e morte pelo vírus vem aumentando diariamente no Brasil e também no Estado do Paraná. Assim sendo a prevenção e atendimento deste público se faz necessário nesse cenário de emergência na saúde pública.
Salientamos que o item elástico temos preço registrado no PP 86/2019, porém o valor está bem mais alto do que um dos orçamentos anexo, e não temos obrigatoriedade de compra pelo registro de preços, quando comprovadamente os preços praticados não são os de mercado. Esse é o segundo requerimento de compra apresentado, pois verificou-se aumento de demanda inesperado por conta do decreto 032/2020.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária: 10.003.08.244.0012.2027.33.90.30.31.00
Recursos () Próprios () Federais () Estaduais
Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Na sede da Secretaria	08:00 as 17:00	Imediato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo informar:

20. Nº do processo licitatório:

21. Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:

22. Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.


CARLA DE FATIMA RÜDNICK MENDES
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL



Viantex
online



Receba notificações de novas mensagens

Ativar notificações na área de trabalho >



viantex



CONVERSAS



Viantex

Ok obrigado.

10:19

MENSAGENS

Pati

Viantex

Segunda-feira

Pati

Viantex

Segunda-feira

Dai Saude

Empresa **viantex**

20/09/2019

ONTEM

As mensagens e as chamadas dessa conversa são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Clique para mais informações.

Olá Td bem?

13:53 ✓

Aqui é Marcia da pref de Pien

13:53 ✓

Vc tem tricolore ainda?

13:54 ✓

Boa tarde, sim

13:54

Qual valor?

13:55 ✓

Tem branco?

13:55 ✓

Vies vc tem , branco?

13:56 ✓

Estou em tubarão hoje mas amanhã cedo tô na empresa e vejo o que tenho blz.

14:09

Ah blz aguardo então

14:11 ✓

HOJE

Bom dia, o tricolore eu tenho, só não tenho mais o viés.

09:45

Oi

09:46 ✓

Qual valor do tricolore?

09:46 ✓

24,00

09:47

O metro

09:47

Consegue trazer 5 metros

10:11

Junto com os elásticos que a pati



te



Compre pelo WhatsApp

(19) 28141-6772

CORES

CASA

EVENTOS

TECIDOS PARA VESTUÁRIO

TECIDOS PARA MÓVEIS

PAR FRETE

Teclado Tricoline Liso Branco - 1,50m d...

Teclado Tricoline Liso Branco - 1,50m de Larg

(Avalie agora!)

por apenas **R\$ 26,90/un**

No ATACADO, a
por apenas

Quantos metros você precisa?

Arraste a barra:

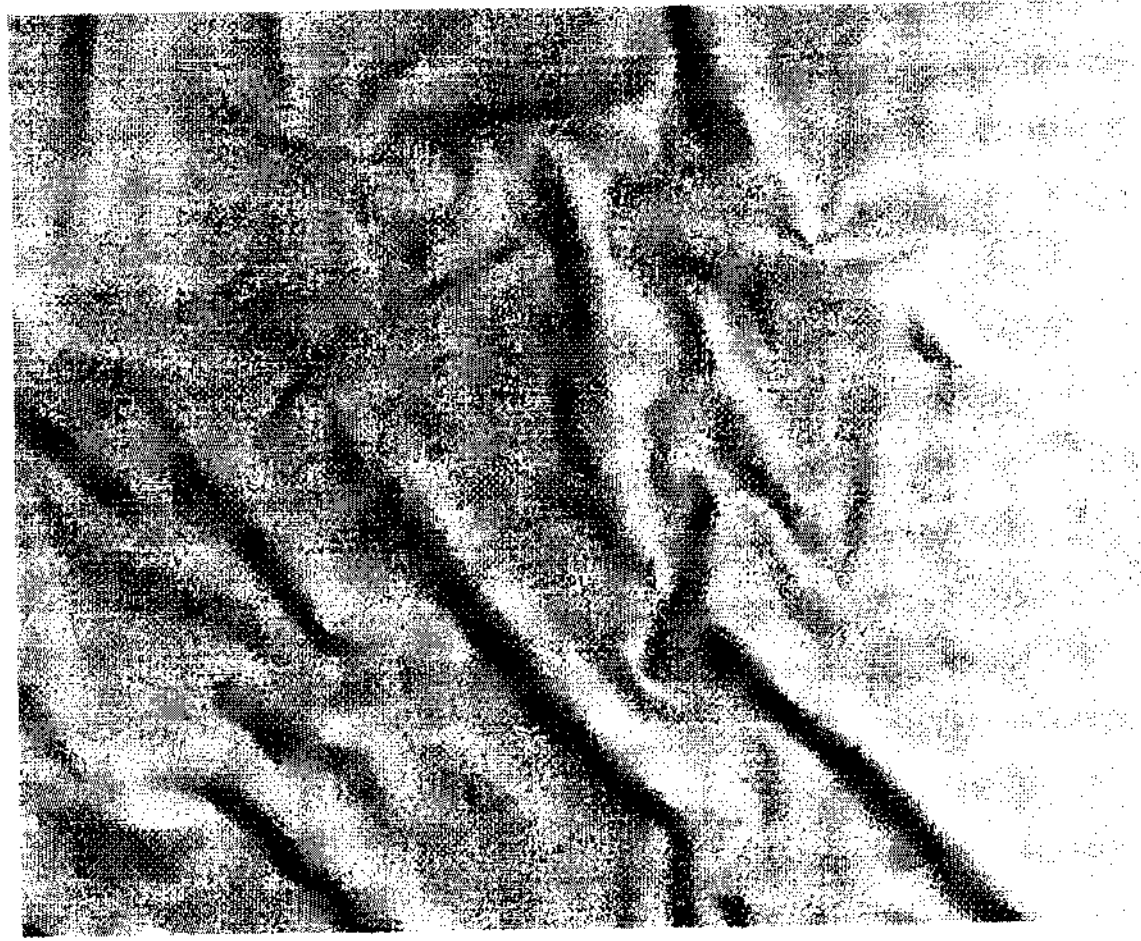
1 m

Ou digite no campo abaixo:

- 1 +

COMPRAR

Outros desenhos disponives desta cor:





E-Mail

Mais ▾

Mensagem 1 de 19



Criar email

ORÇAMENTO - Tricoline Branco



▼ Caixa de entrada (8)

A

Aquarela Papelaria

Para: ▾



08/04/2020 16:56

Drafts

Sent

Rascunhos (95)

Enviados

Spam (113)

Lixeira (156)

Calendar

Configuration

Confirmações Im... (36)

Contacts

enviadas

Enviadas

Junk

Lixeira

lixo

Nfe (288)

quarentena

Quarentena

rascunho

Rascunhos

_S4_Bloquear

_S4_Liberar

Spam

Tasks

Templates

Boa tarde,

Para a quantia de 4 metros do tecido Tricoline, conseguimos fazer o preço de R\$32,00 o metro, total R\$128,00.

Aguardo a aprovação deste orçamento.

Att: Josnei Grosskopf

Aquarela Papelaria
Josnei Grosskopf & Cia Ltda
Av. Brasil, 150 Centro Piên/Pr
Fone/Fax: (41) 3632-2131



85% usado

No dia 08/04 as 16:35 liguei para a empresa Tecidos Scherer no telefone (047) 3633-4146 no qual a moça disse que o valor do tecido tricoline branco era 27,90 porém não tem mais em estoque.

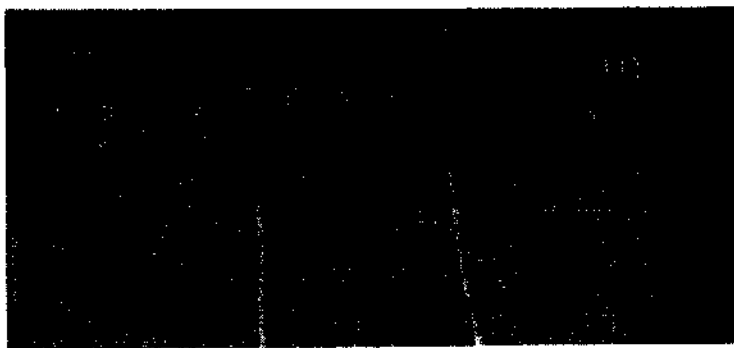
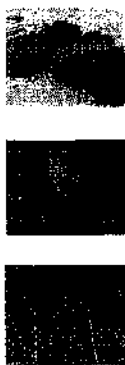
Ass: Benedict m. Santos

Servida. Departamento de Autógrafos e Compras.

Produtos

Buscar produtos

Início > Armarinho > Elástico > 100 mts ELÁSTICO roliço cores A CONSULTAR CORES DISPONIVEIS



Zoom

Favoritar

DETALHES

POLÍTICAS DA LOJA

100 mts de Elástico roliço em cores vivas
pode dividir em até 10 cores

- PARA CONFEÇÃO DE MASCARAS FASHION, COLORIDAS E DIFERENCIADAS .

ATENÇÃO LEIA A DESCRIÇÃO ANTES DA COMPRA:

----- postamos em 2 a 3 dias úteis no máximo -----

--- O BRANCO ESGOTOU ---

--- PRETO SÓ TEMOS EM ROLO FECHADO COM 50 mts

-- Temos as cores a seguir em cortes de 10 metros e pode varias até 10 cores:

- PINK - -VERMELHO - AZUL ROYAL - LARANJA - - VERDE VIVO - - AMARELO GEMA --
MARRON - ROXO - MARINHO - LILÁS B B .

--- OBS :- O estoque já está no final

- também temos elásticos chato finos para mascarar

Código do produto: 8C7FBC

Adicionado em: 05/03/2017

Comprar este produto

COMPRA SEGURA

AVALIAÇÕES

Ver todas as avaliações >



Simone avaliou 100 mts ELÁSTICO roliço cores A CONSULTAR CORES DISPONIVEIS -
Ajuda para a pandemia.

Deu tudo certo!

Ver mais



Enequina Aparecida de Barros avaliou 250 ILHÓS MACIO GP ALICATES DE PRESSÃO E
CROP A DILE -MACIO - Uso em artesanato.

Adorei, Fácil de aplicar. Vendedor atencioso.

Ver mais



rosimere do nascimento correa avaliou branca de neve 7 anões jardim e festas P -
ocasião especial.

olá , gostei do produto porém não entendi o porque veio 2 anoes iguais (repetido), me deixou
decepcionada com a compra.

Ver mais

CATEGORIAS

Armarinho

Elástico

100 mts ELÁSTICO roliço cores CONSULTAR CORES DISPONIV

de R\$ 139,80

por: R\$ 129,80

ou 12x de R\$ 14,23 no cartão

Comprar este produto

COMPRA

Calcular frete

CEP

Categorias

Quantidade 1 unidade

Pronta entrega

5 unidades disponíveis

Meios de pagamento:

Ver todos

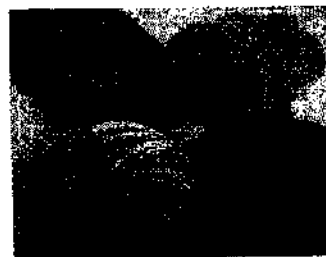


PONFER - Seguir
Duque de Caxias, RJ

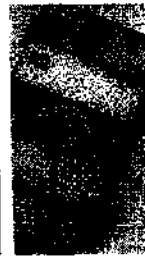
596
produtos

1123
avaliações

VEJA TAMBÉM



50 mts ELÁSTICO roliço várias co...
R\$ 69,90 12x R\$ 7,66



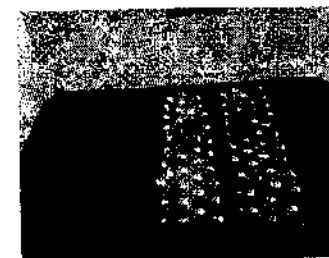
5.000 perolas 3
R\$ 34,90 8x R\$ 4,36



10 mts ELASTICO 10 mm corés di...
R\$ 14,90 3x R\$ 5,39



3.500 perolas 4
R\$ 39,90 10x R\$ 3,99



450 PEROLAS DE 8MM EM 5 COR...



100 metros de

Hekus Amarelinhos Ltda

CNPJ: 21.102.176/0001-24

Orçamento realizado via telefone com Hellen

Elástico 4mm chato – R\$ 1,00 o metro.

Realizado por Patricia Aparecida Trojanovski

Patricia Aparecida
Trojanovski
RG: 10.576.653-3 SESP/PR
Chefe Dpto. de Licitações & Compras



Você
hoje às 11:30



48% 11:37



Pesquisar

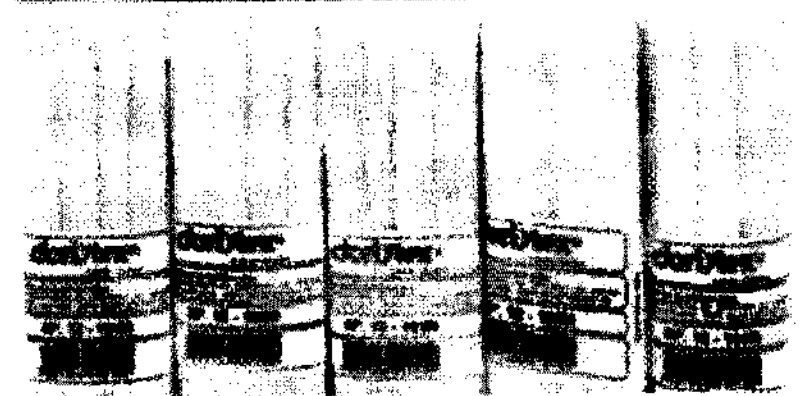


Dani Du está com **Leila Moreira** e
outras 10 pessoas.



13 de abr às 10:16 · 🌐

Temos elástico 10mm com 10mts na cor branca.
3,99 a unidade e 35,00 pacote com 10pcs.



👍 20

2 comentários · 3 compartilhamentos

👍 Curtir

💬 Comentar

➦ Compartilhar



Seja a(o) primeira(o) a saber das novidades dos artigos japoneses e Nacionais e também de promoções via e-mail.

Digite seu e-mail

ASSINAR



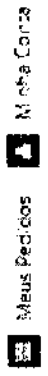
Facebook

Twitter



Bem vindo, identifique-se para fazer pedidos

Seja o primeiro a saber das novidades dos artigos japoneses e Nacionais e também de promoções via e-mail.



Meus Pedidos



Minha Conta



Carrinho

Página

Alças

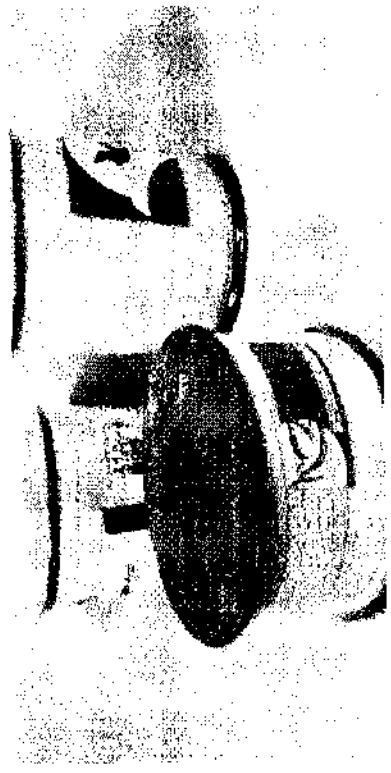
Accessories

Tecelagens (Toccos)

Tecelagens (Toccos)

Projetos

Acess



Elastic Chat Simm ou Simm Cou Dimm - Int

Código: A0057

Selecione a opção de Numeração (Selecione o sícdelo ou Cor)

01 02 03

R\$ 1,50



+ Lista de Bestjers

Comprar

Disponibilidade: Imediata
Estoque: 85 unidades



R\$ 1,50

Calcule o frete CEP

OK

- Selecione conforme a 3ª Foto
- Unidade de Venda: 01 m

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ

Departamento de Licitações e Compras

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA

1. Interessado: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
2. Objeto: Aquisição de tricoline e elástico para confecção de máscaras
3. Valor Máximo Estimado: 500,00
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
10.003.08.244.0012.2027.33.90.30.23.00	3130			934

- Há Dotação Orçamentária (✓) Há Saldo Orçamentário
() Não há Saldo Orçamentário
() Não há Dotação Orçamentária

Obs:

23/04/2020

José Luiz de Barros

Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:
(x) Há recursos financeiros
() Não há recursos financeiros
Condições de Pagamento: _____

23/04/2020

Marina Rosvita Pasierpki Marinho
Marina Rosvita Pasierpki Marinho
Secretária de Administração e Finanças

6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

- (x) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta.
() Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____

23/04/2020

JOÃO OSMAR MENDES
JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras**

Assunto: **Possibilidade de realização de compras diretas pela Administração Municipal.**

Recebe esta Assessoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pelo Departamento de Licitações e Compras, acerca possibilidade de realização de compras diretas pela Administração Municipal, dentro dos limites estipulados para as dispensas de licitação por valor.

1. DA LICITAÇÃO COMO REGRA GERAL

Inicialmente cumpre registrar que a Constituição Federal estabelece a licitação como regra para que a Administração pública possa realizar compras ou contratações necessárias ao atendimento do interesse público.

Vejamos o teor do art. 37, inc. XXI da Carta Magna:

Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

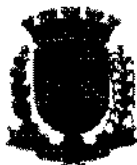
Ressalta-se que a Administração Pública não pode comprar/contratar da mesma forma que fazem os particulares, visto que pela Lei está obrigada a licitar, a fim de que sejam respeitados princípios inerentes a essa compra/contratação e visando alcançar a contratação mais vantajosa para a Administração.

Ao realizar uma compra/contratação o Município deve se pautar em princípios, como por exemplo, isonomia, impessoalidade, legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, entre outros.

Em consonância com a Constituição Federal a Lei nº 8.666/93, Lei Geral de Licitações, determina no art. 2º que as compras e contratações da Administração Pública devem ser precedidas de processo licitatório, vejamos o teor do dispositivo citado:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

No entanto, ainda que a regra seja realizar a licitação para compras e contratações, existem exceções que permitem a Administração Pública realizar compras diretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

2. DA POSSIBILIDADE DE EXCEÇÃO À REGRA LICITATÓRIA

Tecidas essas premissas quanto às regras elencadas na Lei de Licitações, passemos à análise efetiva da possibilidade de realização de compras diretas pela Administração Municipal, dentro dos limites estipulados para as dispensas de licitação por valor.

A própria Lei de Licitações elenca três hipóteses de contratação direta, são elas a Licitação Dispensada, a Licitação Dispensável e a Licitação Inexigível, as quais não se prenderá este parecer, visto seu objetivo ser especificamente as compras realizadas de modo direto sem a formalização normalmente utilizada nos processos licitatórios, ou mesmo nas dispensas e inexigibilidades.

Nem todas as compras e contratações realizadas pela Administração Pública representam valores expressivos, visto que existem pequenos itens ou pequenos serviços, que ainda que sejam de baixo valor, são indispensáveis à realização das atividades inerentes à Administração Pública e justamente para esses casos é que se justifica a não formalização completa dos processos de compras e/ou contratações.

Um dos mandamentos primordiais nas contratações públicas é a necessidade de planejamento nas compras e contratações, entretanto, não é possível abarcar todas as necessidades que possam vir a surgir na realização das atividades da gestão pública, uma vez que podem surgir eventualidades que terão de ser atendidas, de modo que, compras e contratações de pequeno vulto, podem se fazer indispensáveis para o bom andamento da máquina pública, sem que isso justifique a realização de um procedimento licitatório com todas as suas formalidades.

Entretanto, ressalta-se que, ainda que tais processos não sejam formalizados de modo completo, tal qual são os demais processos de licitação, há necessidade de que ainda assim sejam formalizados via processo físico onde devem ser tomados alguns cuidados importantes, quais sejam a juntada dos seguintes documentos:

- a) Requerimento da Secretaria ou Departamento solicitante;
- b) Pesquisa de preços, sendo anexados no mínimo 03 (três) orçamentos ou outra comprovação da compatibilidade dos valores em relação ao mercado;
- c) Despacho contendo a autorização do Departamento de Contabilidade (documento alusivo à disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa em conformidade com os arts. 14 da Lei nº 8.666/93, e 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal), da Secretaria de Administração e Finanças e também Prefeito (autoridade competente) contendo a autorização para a compra/contratação;
- d) Verificação de regularidade do fornecedor quanto às Certidões (FGTS, CNDT, Receita Federal unificada com INSS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

e) Consulta aos cadastros de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, realizadas junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e também ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e

f) Cópia da Nota de Empenho.

Destarte se verifica que o Município demonstra preocupação em realizar compras/contratações, ainda que de modo direto em razão do baixo valor, dentro dos padrões mínimos estabelecidos para suas aquisições, sendo observados os princípios básicos inerentes as compras públicas, bem como zelando pela contratação mais vantajosa.

É sabido que a licitação é o meio correto para que sejam resguardadas a isonomia e impessoalidade nas compras e contratações públicas, porém é necessário avaliar que, os processos licitatórios possuem altos custos administrativos, bem como demandam certo tempo para serem finalizados, em razão das exigências de publicações e prazo legais a serem cumpridos, assim, ainda que, em determinadas situações, a licitação seja viável, seria improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobrir seus custos, além da economia no prazo para realizar a compra ou a contratação.

Nessa seara é o pensamento do mestre Marçal Justen Filho¹:

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

Assim, entendemos que nas compras e contratações de pequeno vulto, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Ademais, a Instrução Normativa nº 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, que estabelece mecanismos para a disponibilização de informações necessárias ao cumprimento do princípio da transparência e publicidade nas licitações e contratos, determina no art. 4º, §§ 2º e 3º quais são os casos onde é obrigatória a formalização dos processos baseados no valor da dispensa de licitação:

§ 2º Para os fins desta Instrução, **as dispensas em que há obrigatoriedade de formalização em processo composto com os elementos determinados no art. 26, e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, restringem-se às hipóteses especificadas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIX do art. 24, do mesmo Estatuto**, e outros casos que venham a ser acrescentados nessa mesma legislação.

§ 3º As dispensas de licitação enquadradas nas hipóteses dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, formalizadas em processos por própria iniciativa do Município, não

¹JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012. p. 335.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

poderão ser informadas no Mural das Licitações Municipais, e nem serão incluídas na mesma sequência numérica, crescente, anual, das dispensas estabelecidas no parágrafo anterior, o qual não admite lacuna ou interrupção da ordem.

Tal qual as determinações do Tribunal de Contas do Paraná é o mandamento trazido pelo art. 26 da Lei de Licitações, quando este exclui os incisos I e II do art. 24 da referida norma, da obrigatoriedade de comunicação à autoridade superior e publicação na imprensa oficial:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Nessa seara é bem-vindo o posicionamento de Edgar Guimarães²:

A disposição constante do art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93 faz menção aos casos de dispensa constantes dos incs. III e seguintes do art. 24. A leitura da regra legal indica que os casos constantes dos incs. I e II, que tratam da dispensa em razão do valor, podem ser contratados de modo alheio ao que alude a esse dispositivo legal. Em outras palavras, nas contratações diretas em razão do baixo valor, não há necessidade de se observar com rigor, todas as determinações legais ali contidas, ou seja, não será necessária a formalização prevista na lei.

O Tribunal de Contas da União já se manifestou no mesmo sentido, conforme trecho do Acórdão nº 236/2010 transcrito abaixo:

Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação. DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 133. Ementa: determinação à Universidade Federal para que providencie a publicação no Diário Oficial da União dos processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação (a que se refere o art. 24, incisos III a XXIV, e o art. 25 da Lei 8.666/93), salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos arts. 24, I e II, da Lei de Licitações, nos termos do art. 26 da Lei 8666/1993 (item 1.4.1.3, TC 027.159/2008-8)

Cabe ainda ressaltar que o Tribunal de Contas da União, na 4ª Edição do Manual de Orientações Básicas sobre Licitações e Contratos³, estabeleceu um roteiro prático a ser seguido para a formalização de contratações diretas em razão do baixo valor:

ROTEIRO PRÁTICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação em Função do Valor

Processo administrativo de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, observará normalmente os seguintes passos:

1. solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto;
2. justificativa da necessidade do objeto;
3. elaboração da especificação do objeto e, nas hipóteses de aquisição de material, das unidades e quantidades a serem adquiridas;
4. elaboração de projetos básico e executivo para obras e serviços, no que couber;
5. indicação dos recursos para a cobertura da despesa;
6. pesquisa de preços em, pelo menos, três fornecedores do ramo do objeto licitado;

²GUIMARÃES, Edgar. **Contratação Direta: Comentários às hipóteses de licitação dispensável e inexigível**. Curitiba, PR: Negócios Públicos, 2013, p. 167-168.

³BRASIL, Tribunal de Contas da União. **Licitações e Contratos. Orientações Básicas**. TCU 4ª ed. Brasília, 2010, p. 633-634.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- deverão as unidades gestoras integrantes do Sistema de Serviços Gerais do Governo Federal adotar preferencialmente o sistema de cotação eletrônica;
- caso não seja possível a obtenção de três propostas de preço, formular nos autos a devida justificativa;
- 7. juntada aos autos do original das propostas;
- 8. elaboração de mapa comparativo dos preços, quando for o caso;
- 9. solicitação de amostra ou protótipo do produto de menor preço, se necessário;
- 10. julgamento das propostas;
- 11. juntada aos autos dos originais ou cópias autenticadas ou conferidas com o original dos documentos de habilitação exigidos do proponente ofertante do menor preço;
- certificado de registro cadastral pode substituir os documentos de habilitação quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 8.666/1993;
- nesse caso, deverá ser juntada aos autos cópia do certificado, com as informações respectivas;
- 12. autorização do ordenador de despesa;
- 13. emissão da nota de empenho;
- 14. assinatura do contrato ou retirada da carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, quando for o caso.

Frisa-se que o principal fundamento da simplificação desses processos é em razão do princípio da economicidade, através do qual, em síntese, se vislumbra alcançar os resultados esperados com o menor custo possível. A economicidade visa unir a contratação mais vantajosa, de forma mais célere, com o menor gasto possível para a Administração.

O princípio da economicidade encontra previsão constitucional da CF/88 no art. 70, vejamos:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Citando novamente o jurista Marçal Justen Filho⁴, vejamos seus ensinamentos sobre a economicidade:

(...) A economicidade é o resultado da comparação entre encargos assumidos pelo Estado e direitos a ele atribuídos, em virtude da contratação administrativa. Quanto mais desproporcional em favor do Estado o resultado dessa relação, tanto melhor atendido estará o princípio da economicidade. A economicidade exige que o Estado desembolse o mínimo e obtenha o máximo e o melhor. Em princípio, a economicidade se retrata no menor preço pago pelo Estado ou no maior lance por ele recebido, conforme a natureza da contratação.

Assim, entende-se possível a realização de compras/contratações diretas, sempre que se tratarem de aquisições de itens ou contratações de serviços de pequeno valor, ou seja, inferiores ou iguais ao limite estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

⁴JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012. p. 62.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Cabe por fim frisar que deve ser observado a proibição de fracionamento de despesas, assunto este já tratado em parecer específico sobre o assunto, o qual se transcreve, em parte, abaixo:

Diante do exposto, conclui esta Assessoria Jurídica que a vedação quanto ao fracionamento indevido de despesas alcança as obras e serviços de mesma natureza, realizados no mesmo local, que possam ser executados ao mesmo tempo e em conjunto, ou seja, todos fazendo parte de um todo.

De forma que, é extremamente necessário o planejamento adequado por parte da Administração, considerando o exercício financeiro, utilizando-se a modalidade licitatória correspondente ao somatório dos valores estimados para cada compra/contratação, a fim de evitar o fracionamento de despesas.

Por fim, ressalta-se que não deve a classificação orçamentária ser utilizada como critério absoluto para fins de conjugação de valores e/ou de fixação da modalidade licitatória a ser utilizada nas compras/contratações da Administração, mas deve sim, ser analisado em conjunto com outros fatores como por exemplo, se trata-se de um mesmo local, executados/entregue no mesmo local, dentro de um mesmo exercício, que possa ser fornecido/executado por um mesmo fornecedor, em conjunto ou concomitantemente. Contudo, ainda que se trate de classificação orçamentária diversa, a mesma análise deve ser realizada para fins de não incorrer em fracionamento indevido da despesa.

3. DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, entende esta Assessoria Jurídica pela possibilidade de realização de compras diretas pela Administração Municipal, dentro dos limites estipulados para as dispensas de licitação por valor e desde que observado o fracionamento indevido de despesas.

Recomenda-se ainda que sejam respeitadas as formalidades mínimas exigidas para tais contratações, sendo verificadas as condições de habilitação do fornecedor a ser contratado bem como a compatibilidade dos preços ofertados em relação ao mercado.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência de cada pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer.

Piên/PR, 12 de fevereiro de 2020.

Leticia Aparecida Taborda
Leticia Aparecida Taborda

OAB/PR 99.659

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.275.325/0001-73

Razão Social: VIANTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Endereço: RUA JORGE RUCKL 230 SALA 01 / VISTA ALEGRE / RIO NEGRINHO / SC /
89295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2020 a 09/07/2020

Certificação Número: 2020031205312305601544

Informação obtida em 23/04/2020 13:21:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIANTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.275.325/0001-73
Certidão nº: 9677641/2020
Expedição: 23/04/2020, às 13:20:58
Validade: 19/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIANTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.275.325/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIANTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 32.275.325/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:46:50 do dia 04/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/06/2020.

Código de controle da certidão: **5799.7D97.EEBD.CB23**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:	Tipo documento: <input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento: <input type="text" value="32275325000173"/>
Nome: <input type="text"/>		

Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 32275325000173!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 32275325000173

LIMPAR

Data da consulta: 23/04/2020 13:21:13
Data da última atualização: 22/04/2020 18:00:10

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO
Nenhum registro encontrado						

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 32.275.325/0001-73 - VIANTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Período: 01/04/2020 a 23/04/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
5799.7D97.EEBD.CB23	Negativa	04/12/2019 13:46:50	01/06/2020	Válida Prorrogada até 30/08/2020	{/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmitSegund
1B91.F376.9601.A21B	Negativa	27/11/2019 15:47:39	25/05/2020	Válida Prorrogada até 23/08/2020	{/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmitSegund
38E2.52AE.2033.8776	Negativa	08/11/2019 15:04:59	06/05/2020	Válida Prorrogada até 04/08/2020	{/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmitSegund

◀◀ 1 ▶▶

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)





Prefeitura Municipal de Piên - 2020
Relatório de empenhos por data de emissão
Período: 01/01/2020 até 23/04/2020

Página 1

	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa		
23/03/2020								2.055,00
23/13/2020	O	3520	00303	11.001	10.301.0014.2030	3.3.90.30.23.00 13042-7 GT A ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP		2.055,00
13/04/2020								200,00
27/14/2020	O	3130	00934	10.003	08.244.0012.2027	3.3.90.30.23.00 24501-1 HEKUS ARMARINHOS LTDA		200,00
15/04/2020								406,75
27/36/2020	O	3361	00498	11.001	10.301.0014.2029	3.3.90.30.23.00 24505-4 KARREBAHN CONFECÇÕES LTDA ME		360,00
27/75/2020	O	3130	00934	10.003	08.244.0012.2027	3.3.90.30.23.00 2809-6 LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA		48,75
Total:								2.663,75

Critério de seleção:

Empenhos do exercício

Natureza da despesa: 3.3.90.30.23.00 até 3.3.90.30.23.00

Sem Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR

CNPJ: 76002668000140 IE:
 Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
 Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

NOTA DE EMPENHO

Número **2797/2020** Tipo **Ordinário** Emitido em **23/04/2020** Requisição Nº **1832** Req. Compra Nº

Licitação Tipo **Sem licitação** Número

Contrato/Aditivo Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim de vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim de exe. atualizada

Credor Fornecedor **VIANTEX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA** Matrícula **21702-6** CPF/CNPJ **32.275.325/0001-73**

Endereço **RUA JORGE RUCKL, 230** Bairro **VISTA ALEGRE**

Cidade/UF **Rio Negrinho/SC** CEP **89295-000** Fone **(47) 3644-3741** Tipo de conta bancária **Conta Corrente** Banco **237** Agência **370-0** Conta **19642-8**

Classificação da despesa		Valor
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL		R\$ 33.670,69
10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0012.2027 PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		R\$ 320,00
3.3.90.30.23.00 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		
3130 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS Do Exercício		R\$ 33.350,69

Outras informações

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
11419	ELÁSTICO CHATO 10 MM	MT	200,0000	1,0000	200,00
2778	TECIDO TRICOLINE BRANCO	MT	5,0000	24,0000	120,00

Descrição	Valor	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	192206623/2019	13/06/2020
CERTIDÃO FGTS	2020031205312305601544	09/07/2020
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	5799.7D97.EEBD.CB23	01/06/2020
PROCESSO DE COMPRA DIRETA 067/2020		

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

MARINA ROSVITA PASTERPSKI MARINHO

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR

CNPJ: 76002686000140 IE:
 Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
 Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

NOTA DE EMPENHO

Número **3036/2020** Tipo **Ordinário** Entregue em **24/04/2020** Requisição Nº **1907** Req. Compra Nº

Licitação Tipo **Sem licitação** Número

Contrato/Aditivo Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada

Credor Fornecedor **VIANTEX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA** Matrícula **21702-6** CPF/CNPJ **32.275.325/0001-73**

Endereço **RUA JORGE RUCKL, 230** Bairro **VISTA ALEGRE**

Cidade/UF **Rio Negrinho/SC** CEP **89295-000** Fone **(47) 3644-3741** Tipo de conta bancária **Conta Corrente** Banco **237** Agência **370-0** Conta **19642-8**

Classificação da despesa		Valor
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL		R\$ 32.770,69
10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0012.2027 PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		R\$ 200,00
3.3.90.30.23.00 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		
3130 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		R\$ 32.570,69
Do Exercício		

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor	Valor total
11419	ELÁSTICO	MT	200,0000	1,0000	200,00
	CHATO 10 MM				

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	192206623/2019	13/06/2020
CERTIDÃO FGTS	2020031205312305601544	09/07/2020
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	5799.7D97.EEBD.CB23	01/06/2020

PROCESSO DE COMPRA DIRETA 067/2020

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR